



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1654 DE 02 DE MARÇO DE 2021=

DISPÕE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

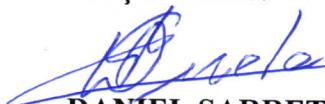
Suplementação (+)				150.000,00
02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
	442	08.244.0120.2031.0000	Manut do Fundo Munic de Assist Social	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		312 007	COVID19 TESOURO 01-FMAS	
	443	08.244.0120.2031.0000	Manut do Fundo Munic de Assist Social	50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		312 007	COVID19 TESOURO 01-FMAS	
	444	08.244.0120.2028.0000	Manutenção da Proteção Social Básica Federal-PSB	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 006	FNAS PSB TESOURO 05-COVID19	

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº1.645 de 15/12/2020-LOA.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 03 de março de 2021.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.